

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL SESC-AR/DF

CONCORRÊNCIA N°. 02/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo N°. 0489/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO E EVENTUAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E HIGIENIZAÇÃO

ABERTURA DIA 24 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10 HORAS



CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – SESC-AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF N°. 27/2019, alterada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF N°. 11/2020, comunica que realizará licitação, na modalidade Concorrência, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, com sujeição às disposições do Anexo I da Resolução SESC N°. 1.252, de 6 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União N°. 144, de 26 de julho de 2012, demais normas regulamentares e às deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Caderno de Especificações e demais anexos.
- 1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos e especificados no Caderno de Especificações Técnicas Anexo I do Edital.
- 1.3. Os Valores de Referência VR, para fins de execução do serviço, objeto deste Edital, está estimado no valor de **R\$ 13.163.810,04** (Treze milhões cento e sessenta e três mil oitocentos e dez reais e quatro centavos) para o Lote 1; no valor de **R\$ 32.721,84** (trinta e dois mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) para o Lote 2; e no valor de **R\$ 166.078,42** (cento e sessenta e seis mil setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para o Lote 3.

2. DO EDITAL

- 2.1. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público, no site www.sescdf.com.br e no Núcleo de Licitações Nulic/Cocomp, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, 1° andar, Sala 101, Brasília DF, CEP 71200-020.
- 2.2. Quaisquer solicitações de esclarecimentos e/ou providências deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação CPL, em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, entregues no Nulic deste Sesc-AR/DF, no endereço constante no item 2.1 deste Edital, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 2.2.1. As solicitações deverão ser elaboradas em papel timbrado da licitante e devidamente assinadas e poderão ser enviados por *e-mail*, desde que o documento esteja também em papel



timbrado da licitante, devidamente assinado e seja digitalizado para que seja enviado eletronicamente para <u>licitacao@sescdf.com.br</u>, obedecendo ao horário estabelecido no subitem anterior.

- 2.3. As licitantes que desejarem impugnar os termos deste Edital, no todo ou em parte, em razão de falhas e/ou irregularidades que entenderem pertinentes, deverão fazê-lo por escrito, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes, perdendo-se o direito de impugnar perante o Sesc-AR/DF, depois de expirado esse prazo.
- 2.3.1. A impugnação deverá ser dirigida à CPL e entregue no Núcleo de Gestão Documental Nuged do Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, térreo, no horário compreendido das 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 2.3.2. Em caso de impugnação deverá ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento da 2ª (segunda) via.
- 2.3.3. Não serão recebidas impugnações enviadas por correio eletrônico (e-mail).
- 2.4. Deficiências no atendimento dos requisitos deste Edital e de seus Anexos, na apresentação da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira, serão de inteira responsabilidade e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.
- 2.5. A participação na presente licitação significará que a licitante terá examinado, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, que o terá avaliado e considerado correto e que tem pleno conhecimento de todas as condições para prestar o serviço do objeto desta licitação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Os serviços a serem executados encontram-se definidos e especificados no Caderno de Especificações Técnicas Anexo I do Edital.
- 3.2. Será celebrado Termo de Registro de Preços e Contrato com a licitante vencedora do certame, conforme Anexo III Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.



- 3.3. Os prazos para execução dos serviços são os descritos no Anexo I Caderno de Especificações Técnicas, conforme a especificidade de cada Lote.
- 3.4. Os itens e os quantitativos constantes no Anexo I Caderno de Especificações Técnicas, anexo a parte, poderão sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.
- 3.5. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, de qualidade, de acondicionamento e de transporte, além de observarem outras exigências legais aplicáveis.

4. DA VISTORIA

- 4.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório deverão realizar Vistoria Técnica nos locais onde serão executados os serviços descritos no Lote 1, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes.
- 4.1.1. A vistoria deverá ser previamente agendada com os responsáveis das Unidades de Prestação de Serviços do Sesc-AR/DF, das 8h às 17h, conforme tabela a seguir:

Unidade	Endereço	Responsável	Contato
Centro De Atividades Sesc Ceilândia	Qnn 27, Lote B, Ceilândia Norte	Ellen Martins	(61) 3379-9500
Centro De Atividades Sesc Gama	Setor Leste Ind. Lotes 620, 640, 660 e 680	Cristina Lúcia	(61) 3484-9105
Sede	Sia Trecho 2 Quadra 2 Lote 1130	Elizabeth Santana	(61) 3218-9177
Unidade De Prestação De Serviços Sesc Guará	QE 4 - Área Especial Guará I	André Esteves	(61) 3383-9101
Unidade De Prestação De Serviços Sesc 504 Sul	W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A	Carolina Sampaio	(61) 3217-9101
Unidade De Prestação De Serviços Sesc 913 Sul	W4 Sul Quadra 713/913, Lote F	Edson Gil	(61) 3445-4401
*Unidade De Prestação De Serviços Sesc Presidente Dutra / E **Posto de Atendimento Pátio Brasil Shopping	*SCS QUADRA 02 BLOCO C / E **Posto dentro do Pátio Brasil Shopping	André Alves	(61) 3319-4410
Unidade De Prestação De Serviços Sesc Taguatinga Norte	Cnb 12 Área Especial 2/3	Eduardo Aloísio	(61) 3383-9101
Unidade De Prestação De Serviços Sesc Taguatinga Sul	Setor F Sul Área Especial 3	Fernando de Castro Pereira	(61) 3383-9101



Unidade De Prestação De Serviços EDUSESC Taguatinga Norte	Cnb 12 Área Especial 2/3	Ana Maria	(61) 3563-2441
Unidade De Prestação De Serviços SESC LER Samambaia	Quadra 101, Conjunto 1 Lote 1	Iraci Pereira	(61)3357-8176
*Unidade De Serviço Logística, Mesa Brasil / **Unidades Móveis	*Sia Trecho 04 Lotes 1150/1160 **Unidades Móveis	*André Alves **Alessandra Cássia	*(61) 3217-0221 **(61) 3319-4463

- 4.1.2. A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 4.1.3. Tendo em vista a realização da vistoria ser obrigatória, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório.
- 4.2. A comprovação da realização da vistoria nos moldes do modelo do Anexo VI Declaração de Vistoria será utilizada como critério de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida para pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.1.1. Estão impedidas de participar as empresas:
 - a) constituídas em consórcio;
 - b) que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
 - c) cujos dirigentes, sócios-gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social ou responsáveis técnicos, seja dirigente ou empregado do Sesc-AR/DF ou que o tenham sido até a data da publicação do presente Edital;
 - d) que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
 - e) tenham participação na autoria do projeto.
- 5.2. Não serão consideradas Propostas Financeiras ou quaisquer documentos que forem apresentados por *e-mail*, telegrama ou fax.
- 5.3. Só poderá manifestar-se nas reuniões públicas o representante legal da empresa participante do certame, devidamente credenciado.



- 5.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de identificação do representante (cédula de identidade ou outro documento com fé pública):
 - a) instrumento público ou particular de procuração, definindo a representação e os poderes, observado o disposto no art. 654, § 2° do Código Civil Brasileiro, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;
 - b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal que comprove essa qualidade.
- 5.5. A falta do documento de identificação do representante legal da empresa participante do certame, prevista no subitem 5.4, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas sessões públicas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1. A Documentação Habilitatória e a Proposta Financeira deverão ser entregues à CPL ou no Nulic, localizado no endereço constante no subitem 2.1, <u>impreterivelmente</u>, até às <u>10 horas</u> do dia 24 de agosto de 2020.
- 6.2. As licitantes deverão apresentar a Documentação Habilitatória em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.
- 6.2.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, durante a análise dos documentos e à vista do original, a própria CPL procederá à conferência.
- 6.3. As licitantes deverão apresentar à CPL sua **Documentação Habilitatória e Proposta Financeira em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente os dizeres:

A) CONCORRÊNCIA N°. 02/2020 ENVELOPE N°. 1 – DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

B) CONCORRÊNCIA N°. 02/2020 ENVELOPE N°. 2 – PROPOSTA FINANCEIRA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:



- 6.4. Todos os impostos, taxas e encargos, incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços propostos.
- 6.5. O envelope com o título Documentação Habilitatória deverá conter, em plena validade, em uma única via os documentos relacionados no item 7, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Os envelopes referentes à Documentação Habilitatória e Proposta Financeira poderão ser encaminhados via Correios ou transportadora, devendo ser postados ou enviados com o seguinte endereçamento:

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência n°. 02/2020

Serviço Social do Comércio – SESC/DF Núcleo de Licitações – NULIC SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130 Brasília/DF, CEP: 71200-020.

- 6.7. A entrega da **Documentação Habilitatória e Proposta Financeira** por Correios ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF e a CPL não se responsabilizarão pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta encaminhada.
- 6.8. A Proposta Financeira deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e conter:
- 6.8.1. A planilha de composição de preços, de forma a ser possível a verificação da viabilidade da execução dos serviços;
- 6.8.2. O preço total do objeto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, com somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6.8.2.1. Em caso de divergência entre o **valor unitário e total** será considerado primeiro, e, entre o expresso em algarismos e por extenso será considerado o último. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação;
- 6.8.3. Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, mão de obra, transportes, instalações, ferramentas, EPI's, consumos, encargos sociais e outras despesas



vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação;

- 6.8.4. A indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento; e
- 6.8.5. Prazo de validade da proposta de **no mínimo 60 (sessenta) dias**.
- 6.9. Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data de vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 6.10. As informações, declarações e documentos listados nos itens 6.8.1. a 6.8.4. são de apresentação obrigatória e a sua falta poderá ensejar a desclassificação da proposta, a critério da CPL.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se à presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar, no Envelope n°. 1 (um) - **Documentação Habilitatória** a seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações, no qual conste o ramo de atividade econômica compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores ou certidão fornecida pela Junta Comercial ou repartição local equivalente; e
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.



7.1.2. Habilitação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:
 - a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - a.2) data da emissão do atestado;
 - a.3) assinatura e identificação do signatário; e
 - a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.
- b) declaração emitida pela empresa de que realizou Vistoria Técnica, por responsável técnico inscrito no CREA, no local onde os serviços, objeto desta licitação, serão prestados, tomando conhecimento das peculiaridades dos locais, conforme modelo constante no Anexo VI, parte integrante deste Edital;
- c) declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo VII, parte integrante do Edital;
- d) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo VIII, parte integrante do Edital;
- e) declaração de que possui ou instalará até a assinatura do contrato, escritório em Brasília/DF durante a prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo IX, parte integrante deste Edital;
- f) comprovação de existência de Programa de Integridade ou *Compliance*, previsto na Lei Distrital Nº 6.112/2018; e
- g) Certificado de registro da empresa de trabalho temporário junto à Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, nos termos da Lei nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa referente a falência ou recuperação judicial da matriz (sede da pessoa jurídica), quando houver filial no local da execução do serviço, apresentar também certidão da filial.



- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - I. os balanços e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
 - II. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;
 - III. quando o balanço patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;
 - IV. apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:
 - 1) Liquidez Geral (LG) = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1</u>

 Passivo Circulante + Passivo não Circulante
 - 2) Solvência Geral (SG) = Ativo Total ≥ 1
 Passivo Circulante + Passivo não Circulante
 - 3) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ≥ 1

Passivo Circulante

- c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, apenas no caso da licitante apresentar qualquer dos índices de Liquidez Geral; Solvência Geral e Liquidez Corrente, menor do que 1.
- d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.



7.1.4. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social INSS, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outtubro de 2014;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante:
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.
- 7.3. A documentação de regularidade exigida no subitem 7.1.4, **c**, **d**, **e** e **f**, poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.
- 7.4. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro de seu prazo de validade no ato de abertura do certame bem como quando do pagamento de notas fiscais.
- 7.5. Os documentos extraídos da internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da CPL.
- 7.6. As provas a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 7.1.4 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.
- 7.7. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada na ordem sequencial especificada neste item, em uma única via, e estar em plena validade, quando for o caso.
- 7.8. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.



- 7.8.1. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia previamente autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis, ou acompanhadas dos originais para fins de conferência por membro da CPL.
- 7.10. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- 7.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentação em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 7.12. Os documentos emitidos por cartório *online* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO

- 8.1. As reuniões da CPL serão na Sala de Licitação, da sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP 71200-020.
- 8.2. A CPL é composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes vinculados à instituição, de acordo com a Portaria "N" SESC-AR/DF Nº 477/2016.
- 8.3. Em caso da ausência de membros titulares da CPL, o suplente poderá assumir com todas as prerrogativas do titular, segundo a ordem estabelecida no Ato de sua constituição.
- 8.4. O presente Processo Licitatório será realizado em duas etapas:
 - 1ª Etapa Análise da Documentação Habilitatória e
 - 2ª Etapa Julgamento das Propostas Financeiras.
- 8.5. No dia 24 de agosto de 2020, às 10 horas, na Sala de Licitação, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CPL receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação (Envelope N°. 1) e a Proposta Financeira (Envelope N°. 2).
- 8.6. Nesta data serão abertos primeiramente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope N°. 1), que serão rubricados pela CPL e pelas licitantes credenciadas



presentes. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras (Envelope N°. 2) das empresas classificadas na 1ª etapa.

- 8.7. Depois da hora marcada para o recebimento da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.
- 8.8. À CPL caberá julgar sobre a legalidade, quantidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos concorrentes a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor averiguação de sua capacidade técnico-financeira para a execução do objeto licitado.
- 8.9. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.
- 8.10. Examinados os documentos, serão desclassificadas as licitantes:
 - a) cuja documentação for considerada insatisfatória pela CPL, independente das impugnações que forem feitas pelas demais concorrentes;
 - b) contiverem cláusulas de antecipação de pagamento; e
 - c) contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas.
- 8.11. Das reuniões para recebimento e abertura da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira será lavrada ata circunstanciada que mencionará nominalmente todas as licitantes, as Propostas Financeiras apresentadas, consignará registros feitos pelos representantes credenciados e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. O documento produzido será assinado pelos membros da CPL e, também, pelas licitantes presentes.
- 8.12. Os recursos interpostos poderão ser acatados ou não pela CPL, que se pronunciará no ato ou *a posteriori*, caso necessite de comprovação, divulgando o resultado a todos os concorrentes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

- 9.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o **menor preço por lote** para a execução dos serviços, objeto do Edital.
- 9.1.1. Serão desclassificas e eliminadas da licitação as propostas que:



- 9.1.1.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;
- 9.1.1.2. Não abrangerem a todos os serviços por lote, objetos deste Edital;
- 9.1.1.3. Sejam consideradas excluídas por não terem demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor;
- 9.1.1.4. As propostas cujas planilhas e cronogramas contenham omissões, rasuras e entrelinhas:
- 9.1.1.5. As propostas cujo efetivo proposto seja inferior ao estimado no Edital e seus anexos;
- 9.1.1.6 Que não atendam integralmente às condições estipuladas na(s) respectiva(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho.
- 9.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.3. Caso não ocorra a abertura dos envelopes por força maior ou conveniência administrativa, será encaminhado comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo, bem como ocorrerá a publicação no site www.sescdf.com.br.
- 9.4. Havendo empate no julgamento final, a CPL convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horáro e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio, na presença dos participantes presentes.
- 9.5. As decisões relativas a esta Concorrência serão divulgadas no mural do Sesc-AR/DF, no SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP 71200-020 e no site www.sescdf.com.br.
- 9.6. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e que possam ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.



- 9.7. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.
- 9.8. Concluída esta fase, a CPL complementará a respectiva ata que será assinada por seus membros e pelas licitantes presentes, na qual será declarada a licitante vencedora.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos interpostos pelas licitantes que se julgarem prejudicadas deverão ser dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata em que conste o resultado da habilitação ou da que declarou a empresa vencedora.
- 10.2. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência.
- 10.2.1. Os recursos deverão ser feitos por escrito, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, protocolado o original no Núcleo de Gestão Documental Nuged, entre 8h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 10.2.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por fax e correio eletrônico (*e-mail*).
- 10.3. Os recursos terão efeitos suspensivos se interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.
- 10.4. O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caberá à CPL declarar a vencedora deste processo licitatório cuja homologação será efetuada pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.



11.2. A adjudicação do objeto desta Concorrência será feita pelo Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/DF.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos de sua Minuta, Anexo II.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 12.3. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 12.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a contratar o serviço registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.5. A Ata não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante sua vigência, salvo por disposições legais.
- 12.6. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.
- 12.7. É facultado ao Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora ou no caso de haver recusa em assinar a Ata, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o fornecimento do objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes de suas propostas ou revogar a licitação.
- 12.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.



- 12.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.
- 12.10. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.
- 12.11. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

13. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 13.2. A convocação da licitante vencedora será formalizada por meio de Contrato e caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 13.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenação de Compras Cocomp poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 13.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.
- 13.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.
- 13.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de postos/diárias, bem como os serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 13.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Edital.
- 13.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.



- 13.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação dos serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 13.10. A prestação dos serviços ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 13.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.
- 14.2. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado na Ata:
- 14.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 14.2.2. por iniciativa do Sesc-AR/DF, quando:
 - a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
 - b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
 - d) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.3. Em qualquer das hipóteses previstas nas subcondições acima, concluído o processo, este Sesc-AR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
- 14.4. O não cumprimento de qualquer condição constante do edital e de seus anexos importará no seu cancelamento imediato, a critério da parte adimplente, independente de aviso.



- 14.5. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:
 - a) por inadimplência de qualquer das partes;
 - b) falência ou liquidação do fornecedor;
 - c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
 - d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a detentora da Ata para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.2. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 15.2. A contratação obedecerá os termos da Minuta de Contrato Anexo III e à apresentação **da garantia** a que se refere o subitem 19.1 deste Edital.
- 15.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 17, e a perda do direito à contratação.
- 15.4. Os pagamentos não sofrerão qualquer tipo de reajuste no 1º (primeiro) ano, salvo por disposição legal.
- 15.5. Nos preços deverão estar incluídos os honorários relativos a todos os envolvidos, bem como todos os custos diretos e indiretos, encargos das leis trabalhistas, custos administrativos, taxas, impostos, todos os seguros, incluindo riscos a terceiros, remunerações, despesas fiscais, financeiras e lucro.
- 15.6. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.



- 15.7. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação da sanção.
- 15.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.
- 15.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.
- 15.10. A licitante vencedora não poderá terceirizar os serviços contratados.
- 15.11. É de responsabilidade da empresa vencedora a **contratação do pessoal e aquisição de todo o material, necessários ao pleno desenvolvimento do serviço**, e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desta Concorrência ou por ocasião deles.
- 15.12. O valor do contrato poderá sofrer acréscimo ou redução de até 25 % (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas diretamente pelo Sesc-AR/DF.
- 16.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da empresa vencedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- 16.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da empresa vencedora, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o Sesc-AR/DF.



- 16.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços descritos no Caderno de especificações e no Instrumento Contratual, bem como os procedimentos pertinentes ao cumprimento de horários, uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's.
- 16.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas, conforme a graduação estabelecida no item 16. Da fiscalização dos serviços Lotes 1 e 2, constantes no Caderno de Especificações Anexo I, além das penalidades previstas no item 17 do Edital.
- 16.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa vencedora. Se o valor a ser pago à empresa vencedora não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.7. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a empresa vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 16.8. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Sesc-AR/DF
- 16.9 É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Edital, Caderno de Especificações e Instrumento Contratual.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa vencedora estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, no Caderno de Especificações e ainda:
 - a) advertência;
 - b) multa pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade, conforme previsto no item 16 do Caderno de Especificações Anexo I e na Cláusula Décima da Minuta de Contrato Anexo III;
 - b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total, inclusive na hipótese de recusa injustificada em assinar o instrumento contratual; e



- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da adjudicada.
- 17.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc-AR/DF, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 17.4. Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado, conforme item 16 do Caderno de Especificações Técnicas Anexo I e na Cláusula Décima Quarta do Minuta de Contrato Anexo III.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de serviço na Coordenação de Compras Cocomp deste Sesc-AR/DF, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou a quem este delegar poderes.
- 18.2. Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ao) constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo a prestação dos serviços.

18.3. O Sesc/AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

- 18.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de:
 - a) comprovante de pagamento das Guias: GFIP, GPS, PIS, Folha de Pagamento e Demonstrativos, devidamente autenticadas e quitadas, relativa à mão de obra utilizada na prestação dos serviços referente ao mês da última competência vencida, efetuadas as retenções previstas em lei;
 - b) espelho do ponto ou frequência dos empregados a serviço do Sesc-AR/DF específica deste contrato;
 - c) comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da empresa vencedora que prestem os serviços objeto deste contrato;



- d) prova de regularidade relativa: à Fazenda Federal e Seguridade Social INSS (conjunta), à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, na forma da lei e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 18.4.1. Quando ocorrer rescisão do contrato de trabalho de algum funcionário, a empresa deverá encaminhar cópia de todos os documentos vinculados aos procedimentos de rescisão (dentre outros: cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referente às rescisões contratuais, extratos dos depósitos efetuados nas contas individuais do FGTS de cada empregado dispensado e exames médicos demissionais).
- 18.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 18.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.
- 18.7. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.
- 18.8. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o SESC/AR/DF também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

19. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 19.1. A empresa vencedora prestará, no ato da assinatura do Contrato, garantia em nome do Sesc-AR/DF, no valor de R\$ XXX,XXX,XX correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, nos termos do Art. 27 do Anexo I da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:
 - a) caução em dinheiro;
 - b) seguro garantia; ou
 - c) fiança bancária.



- 19.1.1. Além da garantia será retido, por ocasião dos pagamentos, o percentual de 5% (cinco por cento) do montante de cada parcela, até o término da vigência do contrato.
- 19.2. A garantia mencionada no item 19.1 deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.
- 19.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
 - b) prejuízos diretos causados aos Sesc-AR/DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela empresa vencedora.
- 19.4. A garantia e a terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.
- 19.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Sesc-AR/DF.
- 19.6. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.
- 19.7. Ao término da vigência do Contrato, a garantia e o montante retido somente serão liberados ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e o montante retido serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Sesc-AR/DF.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar, anular ou cancelar a presente licitação, conforme previsto no Art. 40 do Anexo I da Resolução Sesc n°. 1.252/2012, sem que caiba às licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.
- 20.2. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.



- 20.3. As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da licitação.
- 20.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise do processo, a interferência de pessoas estranhas à CPL, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando o exame de dados, informações ou documentos.
- 20.5. A CPL, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das Propostas Financeiras, poderá proceder a alterações concernentes a esta Licitação, fornecendo o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à CPL, se for o caso adiar a data do recebimento da documentação.
- 20.6. A CPL poderá, em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, concorrentes sobre os quais tiver notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anteriores ou posteriores ao julgamento.
- 20.7. Sob nenhum pretexto serão recebidas Propostas Financeiras que descumpram o Edital e que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação e prazo ali determinado. A CPL deverá registrar, detalhadamente, na ata de julgamento, os motivos da recusa.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.9. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de aumentar ou reduzir as quantidades de seu objeto por conveniência administrativa, na forma da lei.
- 20.10. Os registros em Ata poderão ser consignados apenas pelos representantes legais das empresas. Esta condição será caracterizada pela apresentação de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, contrato social ou alteração contratual, originais ou cópias autenticadas em cartório, que serão recolhidos e anexados ao processo. Os documentos supracitados deverão ser entregues à CPL antes da abertura dos envelopes.
- 20.11. A participação na presente licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



20.12. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

20.13. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução dos serviços nas condições oferecidas.

20.14. No prazo de execução do contrato, a empresa vencedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

20.15. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

20.16. O Distrito Federal é domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e aos procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.17. Integram o presente Edital os seguintes documentos, dos quais os arquivos digitais encontram-se à parte:

Anexo I Caderno de Especificações Técnicas;

Anexo II Ata de Registro de Preços;

Anexo III Minuta de Contrato;

Anexo IV Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V Estimativa de Preços;

Anexo VI Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo VII Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;

Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador; e

Anexo IX Modelo de Declaração de Existência/ Instalação de Escritório em Brasília/DF.

Brasília, 07 de agosto de 2020

Ritiélla de Lima Pires Núcleo de Licitações - Nulic Sesc-AR/DF